

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 041, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

*“Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 30/2019 e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º.** Ficam criados os seguintes cargos com as respectivas vagas e inseridos no Anexo I Parte I e III da Lei Complementar Municipal nº 30/2019:

NÍVEL	CARGO	VAGAS	CARGA/H	PROVIMENTO
IV	Coordenador do Serviço de Almoarifado	1	40	Com. Livre
IV	Coordenador de Ed. Infantil e Especial	1	40	Com. Livre
V	Educador Físico da Saúde	1	30	Prov. Efetivo
IV	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC	1	40	Com. Livre
VII	Gerente da atenção Primária	1	40	Com. Livre
III	Técnico em Informática	1	40	Prov. Efetivo
V	Motorista de Gabinete	1	40	Com. Livre
V	Secretário Adjunto da Secretaria Municipal da Educação e Cultura	1	40	Com. Livre
V	Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração	1	40	Com. Livre
V	Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Finanças	1	40	Com. Livre
V	Secretário Adjunto da Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Obras públicas	1	40	Com. Livre
V	Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Meio Ambiente	1	40	Com. Livre
V	Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens	1	40	Com. Livre
V	Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde	1	40	Com. Livre
V	Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	1	40	Com. Livre
Subsídio	Secretário Municipal de Administração e Governo	1	-	Com. Livre

**Art.2º.** As especificações dos Cargos criados no art.1º desta Lei Complementar Municipal serão acrescidas no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 30/2019 e constam do Anexo Único desta.

**Art.3º.** Ficam criadas vagas nos seguintes cargos:

Cargo	Vagas Existentes	Vagas Criadas p/LC	Vagas totais
Psicólogo	2	1	3
Assistente Social	1	1	2
Professor da Educação Infantil	5	2	7
Técnico em Educação Infantil	6	3	9

**Art.4º.** Fica alterada a escolaridade do Cargo de Coordenador do Departamento de Cultura, passando a constar o seguinte: **ESCOLARIDADE: Curso Superior em qualquer área.**

**Art.5º.** As alterações promovidas devem ser incorporadas e consolidadas ao texto da Lei Complementar Municipal nº 30/2019.

**Art.6º.** Revogam as disposições em contrário, entrando essa lei em vigor na data de sua publicação.

Cedro do Abaeté-MG, 31 de janeiro de 2025.

**JOSÉ ROSA FILHO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 041/2025

### - COORDENADOR DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO

#### **Pré-requisitos**

1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Comissionado – Livre Nomeação e Exoneração
3. Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental)
4. Conhecimentos de Informática

#### **ATRIBUIÇÕES**

- Coordenar a ordem e o mapeamento de produtos dentro do Almojarifado Central;
- Supervisionar e instruir servidores e colaboradores terceirizados para atendimento de procedimentos operacionais;
- Acompanhar relatórios de avaliação de fornecedores, objetivando maior entendimento do processo;
- Análise de documentação e material dos produtos entregues;
- Controlar os estoques de materiais de consumo, com vistas a prevenir faltas e excessos, detectando e informando quando houver demanda superior ou inferior ao estoque de materiais;
- Avaliar constantemente os pedidos, com o objetivo de evitar falta ou excesso de itens dentro da área.

### - COORDENADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPECIAL

#### **Pré-requisitos**

1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Comissionado – Livre Nomeação e Exoneração
3. Escolaridade – Curso Superior em Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou Licenciatura em Educação Especial
4. Conhecimentos de Informática.

#### **ATRIBUIÇÕES**

- Presidir às reuniões da sua Coordenação;
- Assegurar a participação dos docentes da Educação Especial na elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Educativo e Plano Anual de Escola;
- Representar os professores da Educação Especial no Conselho Pedagógico, atuando como transmissor entre os mesmos e aquele órgão;
- Assegurar a articulação entre a escola e o Centro de Apoio Psicopedagógico local;
- Fazer o levantamento dos recursos materiais e humanos necessários ao bom funcionamento da sua coordenação;
- Propor estratégias de atuação ao Órgão de Gestão, visando sempre a melhoria dos resultados da avaliação dos alunos abrangidos pela Educação Especial;
- Garantir a articulação entre a estrutura que coordena e as restantes Estruturas de Orientação Educativa;
- Coordenar os procedimentos referentes aos processos de referenciação e de avaliação das crianças e jovens com necessidades educativas especiais;
- Promover medidas de planificação e avaliação das atividades da estrutura que coordena.

## **- EDUCADOR FÍSICO DA SAÚDE**

### **Pré-requisitos**

1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Provimento por Concurso Público
3. Escolaridade – Superior completo em Educação Física
4. Conhecimentos de Informática

### **ATRIBUIÇÕES**

- Planejar, coordenar e realizar treinamentos especializados;
- Orientar a prática de atividades físicas de acordo com as características e limites de cada pessoa;
- Avaliar indicadores de capacidade física, como a pressão arterial;
- Realizar ações educativas;
- Realizar atividades com grupos de pessoas de maior idade;
- Realizar atividades com grupos de jovens e crianças; e
- Contribuir para a construção de uma sociedade mais ativa e saudável.

## **- COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC**

### **Pré-requisitos**

1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Comissionado – Livre Nomeação e Exoneração
3. Escolaridade – Ensino Médio Completo
4. Conhecimentos de Informática

### **ATRIBUIÇÕES**

- Planejar e gerenciar ações de prevenção, mitigação, resposta e recuperação;
- Designar grupos de trabalho para preparar, desenvolver ou avaliar ações de Defesa Civil;
- Promover a mobilização comunitária em caso de possíveis desastres naturais;
- Vistoriar áreas de risco e recomendar intervenções preventivas;
- Manter atualizadas informações sobre ameaças, vulnerabilidades e áreas de risco;
- Implantar e manter cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos;
- Elaborar e implementar planos diretores, preventivos, de contingência e de ação.

## **- GERENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

### **Pré-requisitos:**

1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Livre Nomeação e Exoneração
3. Escolaridade – Curso Superior em Enfermagem
4. Conhecimento em Informática.

### **ATRIBUIÇÕES**

- Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Atenção Básica em âmbito nacional, estadual e municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho nas UBS's;



- Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;
- Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Básica sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas nas e entre as equipes;
- Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar e fomentar o envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado (referência e contrarreferência) entre equipes e pontos de atenção;
- Assegurar e realizar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
- Realização do acompanhamento periódico e sistemático das Equipes Saúde da Família e Saúde Bucal, promovendo espaços de debate sobre o processo de trabalho;
- Identificar as especificidades de cada território, facilitando o fluxo dos usuários na rede;
- Realizar ações na integração da Atenção Primária com a Vigilância em Saúde;
- Participar na definição da política de Atenção Primária adotada pelo Município; elaborar projetos visando a captação de recursos externos para implementação das ações no setor de Atenção Primária a Saúde; desempenhar funções e tarefas que lhe for designada pelo Secretário Municipal de Saúde.

## **- TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

Pré-requisitos:

1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimto: Provimto por Concurso Público
3. Escolaridade: Curso /ou Técnico em Informática e/ou Superior em área de Informática

### **ATRIBUIÇÕES**

- Instalação e configuração: Instalar e configurar hardware e software, como sistemas operacionais, aplicativos, computadores, impressoras e roteadores;
- Manutenção: Realizar manutenções preventivas e corretivas, limpando computadores e otimizando o desempenho;
- Gestão de redes: Administrar redes locais e amplas, configurando e gerenciando servidores e dispositivos de rede;
- Segurança da informação: Implementar e monitorar medidas de segurança para proteger dados;
- Suporte a usuários: Orientar usuários sobre o uso seguro e eficiente dos sistemas, corrigindo contratemplos comuns;
- Registro de atendimentos e relatórios: Registrar atendimentos e criar relatórios sobre o desempenho dos sistemas.

## **- MOTORISTA DE GABINETE**

Pré-requisitos:

1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Livre Nomeação e Exoneração
3. Escolaridade: Alfabetizado (Declaração de próprio punho)
4. Possuir CNH – Categoria “D” mínima.

### **ATRIBUIÇÕES**

- Dirigir o veículo do Gabinete do Prefeito;
- Transportar pessoas, cargas ou valores quando necessário;
- Zelar pela conservação do veículo;
- Verificar os equipamentos de segurança obrigatórios;
- Manter o veículo abastecido;
- Realizar manutenções básicas;
- Auxiliar na acomodação de bagagens;
- Lembrar aos ocupantes sobre a utilização dos equipamentos de segurança;
- Manter total discrição sobre os assuntos que tiver conhecimento em razão de suas funções.

## **- SECRETÁRIOS ADJUNTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Pré-requisitos:

1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Provimento - Livre Nomeação
3. Escolaridade Mínima: Ensino Primário Completo

### **ATRIBUIÇÕES**

- Assessorar o Secretário Municipal no cumprimento de suas funções;
- Assessorar o Secretário Municipal na organização, orientação, coordenação e controle de atividades da Secretaria;
- Exercer atividades delegadas pelo Secretário;
- Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas Atribuições: e de acordo com as determinações do Secretário Municipal.

## **- SECRETÁRIOS ADJUNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Pré-requisitos:

1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Provimento - Livre Nomeação
3. Escolaridade Mínima: Ensino Superior Completo

### **ATRIBUIÇÕES**

- Assessorar o Secretário Municipal de Educação e Cultura no cumprimento de suas funções;
- Assessorar o Secretário Municipal de Educação e Cultura na organização, orientação, coordenação e controle de atividades da Secretaria;
- Exercer atividades delegadas pelo Secretário;
- Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas Atribuições: e de acordo com as determinações do Secretário Municipal de Educação e Cultura.